



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Inscrição no curso “A gestão da tesouraria no executivo e a pagadoria no legislativo”.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A capacitação e a atualização dos servidores é algo de extrema importância para a eficiência, desempenho, segurança e conformidade com as exigências legais e normativas. Em virtude disso, é imprescindível a devida capacitação para assegurar a adequada execução dos trabalhos, assim como a otimização nos processos financeiros deste poder Legislativo. O objetivo do curso é capacitar e atualizar servidores dos setores de tesouraria e pagadoria, assim como apresentar e esclarecer assuntos normativos, legais e procedimentais do setor público.

4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR

De acordo a letra “P” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, a contratação se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A singularidade desse tipo de capacitação decorre da complexidade e da intersecção de múltiplos conhecimentos. Ao contrário de um serviço padronizado, um curso sobre tesouraria e pagadoria deve ser adaptado às necessidades e aos desafios específicos de cada órgão. As demandas de uma prefeitura são diferentes das de uma câmara municipal; as normativas, os procedimentos e os desafios práticos são distintos.

A construção de um programa eficaz vai além da mera transmissão de informações. É um processo criativo e subjetivo que depende da experiência e do conhecimento tácito do instrutor. A capacidade de traduzir a teoria em prática, considerando as particularidades de cada grupo, é o que garante o sucesso da capacitação. Afinal, a mesma informação, transmitida por pessoas diferentes, terá um impacto distinto, pois a abordagem, a didática e as experiências compartilhadas são únicas.

A natureza singular desses serviços tem implicações diretas na gestão pública e nos processos de contratação. A impossibilidade de comparar objetivamente propostas diferentes inviabiliza licitações tradicionais. Por essa razão, a legislação brasileira, reconhecendo a natureza especial de serviços intelectuais, técnicos e profissionais, prevê a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base na notória especialização do profissional ou da entidade.

Nesse cenário, a contratação não se baseia no menor preço, mas na capacidade técnica e na experiência do profissional para atender a uma demanda que é, por essência, única.

A notória especialização está diretamente ligada à figura do instrutor. É a pessoa física que detém a experiência, o domínio do assunto, a didática e a habilidade para conduzir grupos com perfis variados. Esses atributos não podem ser mensurados por critérios objetivos, pois são o resultado de anos de prática e conhecimento acumulado.



Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

O professor do IGAM possui essa notória especialização. Ele não é apenas um teórico, mas um profissional com vivência e experiência no dia a dia da Administração Pública. Sua abordagem não se limita à teoria, mas se concentra na aplicação prática e nas nuances operacionais da gestão de tesouraria e pagadoria. Essa combinação de conhecimento técnico e experiência prática assegura a excelência do curso e o perfeito atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Lages.

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

Descrição	Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<i>Inscrição</i>	1	01	UN	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00

O valor total da contratação é de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

Os preços são fixos e irrevogáveis.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pelos seguintes créditos:

**Projeto/Atividade - 2800 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara de Vereadores -
3.3.90.39.99.00.00.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

Por meio de boleto bancário ou transferência bancária, em favor da CONTRATADA, O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

Lages, 25 de agosto de 2025.

Mauricio Batalha Machado
Presidente do Poder Legislativo